

L E I Nº 558/84

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1985.
A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - A Receita do Município de Pirapetinga, para o exercício financeiro de
1985, é estimada em Cr\$ 950.000.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e será realizada mediante a
arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, median-
te o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 95.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 20.000.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 1.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 715.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 29.000.000,00
	<u>Cr\$ 860.000.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	Cr\$ 1.500.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 88.500.000,00
	<u>Cr\$ 90.000.000,00</u>

T O T A L Cr\$ 950.000.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1985, fica, igual
te, autorizada em Cr\$ 950.000.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e será realizada de acordo
a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes Catego
s Econômicas e seu desdobramento por Elementos:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	Cr\$ 557.500.000,00 ✓
Material de Consumo	Cr\$ 109.550.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 85.000.000,00
Diversas Despesas de Custeio	Cr\$ 5.000.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais	Cr\$ 12.130.000,00
Transferências a Instituições Privadas	Cr\$ 12.450.000,00
Transferências a Pessoas	Cr\$ 62.100.000,00
Encargos da Dívida Interna	Cr\$ 2.000.000,00
Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cr\$ 14.270.000,00
<u>Cr\$ 14.270.000,00</u>	<u>Cr\$ 860.000.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	Cr\$ 69.000.000,00
---------------------------	--------------------

MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

EXERCÍCIO
DE
1985

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO II
LEI ORÇAMENTÁRIA

Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 21.000.000,00 Cr\$ 90.000.000,00
T O T A L Cr\$ 950.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como cursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 12 de outubro de 1984.


OSMINDO FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal


CLIBERTO QUÉDEVES BIFANO
Secretário